

P.I 21.182.318-6

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 069/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE AMPÉRE.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1313/2023, inscrito no CPF sob o n.º 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, n.º 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1629/2023, portador do RG n.º 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, com Sede na Rua Maringá, n.º. 279, Centro, Ampére -PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 77.817.054/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DISNEI LUQUINI**, portador do CPF/MF sob o n.º. 001.307.649-30, com domicílio especial na Rua Maringá, n.º. 279, Centro, Ampére -PR, celebram o 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 069/2022, que tem por objeto “a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação asfáltica em trechos da estrada rural linha km 55”.

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado n.º. 21.182.318.-6, com amparo na Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Estadual n.º. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

P.I 21.182.318-6

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado, conforme ofício n.º 317/2023 (fls. 2, mov.2), memorial de cálculo (fls. 16 a 18a), dimensionamento (fls. 03 a 12), Quadro de Variação (fl. 43), ART (fl. 37), Cronograma Físico-Financeiro (fl. 48) e Plano de Trabalho (fl. 50 a 54a).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 59/62a (mov. 37) e Quadro de Variação de fls. 43 (mov. 27), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 1.377.875,52 (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 1.215.290,21 (um milhão e duzentos e quinze mil e duzentos e noventa reais e vinte e um centavos), sendo R\$ 786.900,41 de repasse do Estado e R\$ 428.389,80 de contrapartida municipal, em pecúnia**, com alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio, conforme quadro abaixo:

Valor Inicial do Convênio (A)	Estado (≅67,30%)	Município (≅32,70)	
		Serviço (≅27,46%)	Pecúnia (5,24)
1.515.567,15	1.020.000,00	416.210,83	79.356,32
Valor do Contrato (B)	Estado (≅64,75%)	Município (≅35,25%)	
		Serviço (≅30,21)	Pecúnia (≅5,04)
1.377.875,52	892.195,66	416.210,83	69.469,03
Valor aditamento a Obra (C)	Estado	Município	
		Serviço	Pecúnia
-162.585,31	-105.295,25	0,00	-57.290,06
Novo valor do Convênio (D =B + C)	Estado (≅64,75%)	Município (≅35,25%)	
		Serviço (≅34,25)	Pecúnia (≅1,00)
1.215.290,21	786.900,41	416.210,83	12.178,97

P.I 21.182.318-6

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 48 (mov. 32).

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 50/54a (mov. 34).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de março de 2024 até 14 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de maio de 2024 até 10 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 48), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

P.I 21.182.318-6

Curitiba, 15 de março de 2024.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor-Presidente do DER/PR

DISNEI LUQUINI

Prefeito de Ampére

Documento: **069.2.2022_Ampere_Valor_Prazo_21.182.3186.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Disnei Luquini** em 15/03/2024 15:37, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 15/03/2024 17:28.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 15/03/2024 17:12 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **21.182.318-6** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 15/03/2024 13:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
262dc9e868d2d80e700b0a6fe2a464d8.

Novo Valor do Convênio	R\$	8.315.632,85
------------------------	-----	--------------

DATA: 15 de março de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Presidente/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 21.182.318-6 apenso ao PI 17.612.052-5

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 069/2022

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Ampère.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolo, conforme ofício n.º 317/2023 (fls. 2, mov.2), memorial de cálculo (fls. 16 a 18a), dimensionamento (fls. 03 a 12), Quadro de Variação (fl. 43), ART (fl. 37), Cronograma Físico-Financeiro (fl. 48) e Plano de Trabalho (fl. 50 a 54a).

DO VALOR: Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 59/62a (mov. 37) e Quadro de Variação de fls. 43 (mov. 27), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 1.377.875,52 para R\$ 1.215.290,21, sendo R\$ 786.900,41 de repasse do Estado e R\$ 428.389,80 de contrapartida municipal, em pecúnia, com alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 48 (mov. 32).

DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 50/54a (mov.34).

DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 dias a partir de 15 de março de 2024 até 14 de maio de 2024.

DAPRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir 14 de maio de 2024 até 10 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 48), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 15 de março de 2024.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Presidente /DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

24814/2024

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e o Consórcio **DALBA-AFIRMA**

Aos 13 dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.166/0001-80, com sede nesta Capital na Avenida Iguazu nº 420, 2º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado **SANDRO ALEX**, designado pelo Decreto Estadual nº 1313/2022, inscrito no CPF sob nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguazu, nº 420, 2º andar, Curitiba – Paraná; e o **CONSÓRCIO DALBA-AFIRMA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.365.849/0001-52, NIRE 41500350748, com endereço da sociedade na Cidade de Guarapuava-PR, à Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestre, 1º andar, sala 07, Centro-CEP 85.010-090, neste ato representado por **LUCIANO DALEFFE**, inscrito no CPF sob o nº 697.719.959-87, CREA/PR nº 28.605/D, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, a Rua do Escoteiro, 7, Lote 07, Bairro Santana, CEP 85.070-060, tendo em vista a condicionante de compensação florestal imposta pelo Instituto de Água e Terra (IAT) na Autorização Florestal nº 2041.5.2021.45115 - licença ambiental que autoriza o uso alternativo do solo para supressão vegetal necessária para a execução da obra de serviços de duplicação da Rodovia BR - 163/PR - Contorno Oeste de Cascavel, Trecho: Entr. BR - 277/PR - Entr. BR - 163/PR; Subtrecho: Entr. BR - 277 (p/ Cascavel) Entr. BR - 467 (A) (p/ Cascavel); Segmento I: (Contorno Oeste de Cascavel) km 191,1 ao km 205,58, Extensão; 14,28 km; Segmento 2: Acesso à Avenida Brasil; Extensão 4,79 km; Extensão total: 19,07 km – Contrato nº 09.00555/2016

Nos termos do art. 10 do Decreto 9.830/2019, visando evitar incertezas jurídicas ou situações contenciosas na aplicação do direito público, buscando solução consensual e equânime;

Considerando a necessidade de realizar a compensação florestal, em especial na recuperação das áreas de Preservação Permanente (APP), o Consórcio Dalba/Afirma, atendendo as condicionantes da Autorização Florestal nº 2041.5.2021.45115, retirou no viveiro do IAT 1500 mudas e as plantou nos locais, conforme relatado pela empresa no Ofício nº 001/2024.

Considerando a necessidade de interferências nesses locais, após o plantio de algumas das mudas e aplicação de hidrossemeadura, para serviços de desassoreamento dos córregos, ajustes nas drenagem que provocaram erosões, execução de passarelas para passagem de fauna e cerca condutora de fauna.

Considerando que o Consórcio informou que as interferências encerraram em sua totalidade em dezembro/2023 e que houve novo plantio nessas áreas

Considerando que para o crescimento das mudas é preciso aguardar o período de germinação das sementes.

RESOLVEM as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I — DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer as responsabilidades, obrigações e prazos para o atendimento à compensação florestal relacionada a Autorização Florestal nº 2041.5.2021.45115

CLÁUSULA II — DO INTERESSE GERAL

O interesse geral neste Termo está caracterizado na garantia do cumprimento da condicionante de compensação florestal imposta pelo IAT na Autorização Florestal nº 2041.5.2021.45115 - licença ambiental que autoriza o uso alternativo do solo para supressão vegetal necessária para a execução da obra de serviços de duplicação da Rodovia BR - 163/PR - Contorno Oeste de Cascavel, Trecho: Entr. BR - 277/PR - Entr. BR - 163/PR; Subtrecho: Entr. BR - 277 (p/ Cascavel) Entr. BR - 467 (A) (p/ Cascavel); Segmento I: (Contorno Oeste de Cascavel) km 191,1 ao km 205,58, Extensão; 14,28 km; Segmento 2: Acesso à Avenida Brasil; Extensão 4,79 km; Extensão total: 19,07 km – Contrato nº 09.00555/2016

CLÁUSULA III — OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Durante a vigência do Termo de Compromisso o **CONSÓRCIO DALBA-AFIRMA** deve:

- Acompanhar a germinação das sementes plantadas nas áreas de Preservação Permanente (APP), regiões das estacas 89, 109 e 243, e verificar se houve a pega apropriada;
- Caso não haja pega nos locais definidos, disponibilizar as mudas para o plantio nas APP e realizar o plantio das mudas na área, visando o cumprimento da compensação florestal;
- Elaborar relatório final comprovando o crescimento das plantas nos locais determinados;
- Solicitar, se necessário, dilação de prazo para o plantio e compensação florestal;
- Apresentação do projeto de plantio aprovado pela câmera técnica do IAT e do Termo de Compromisso de Restauração de Florestas, assinado entre o Consórcio e o órgão ambiental;
- Apresentar proposta de compensação ambiental com explícito ganho ambiental e atendendo os parâmetros da Resolução SEMA nº 003/2019, no protocolo 18.302.314-4 no prazo de 30 dias, sendo encerrada esta pendência somente quando se der a formalização da assinatura de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, entre os compromitentes e compromissário;
- Apresentar relatórios com evidências objetivas do cumprimento das medidas e cumprimento das condições exaradas na Autorização de Uso Alternativo do Solo Nº 2041.5.2021.45115;
- Apresentar projeto de adaptação/regularização do Projeto de Restauração de Áreas Degradadas -PRAD, submetendo-se à regularização conforme prescreve a Portaria IAT 170/20, acompanhada dos respectivos documentos, inclusive aqueles de responsabilidade técnica pelo projeto e do atendimento prazos e relatórios de acompanhamento.

Durante a vigência do Termo de Compromisso a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ** deve:

- Receber o relatório elaborado pelo **CONSÓRCIO DALBA-AFIRMA**;
- Mediante provação fundamentada do **CONSÓRCIO DALBA-AFIRMA**, aprovar a